



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ
DO ANO 2019.

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 1ª (primeira) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Matteus Viana Neto. Compareceram à sessão os Conselheiros: Mônica Maria Castelo, José Wilame Falcão de Souza, Maria Elineide Silva e Souza, Lúcio Flávio Alves, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, José Augusto Teixeira, José Isaias Rodrigues Tomaz, Filipe Pinho da Costa Leitão, Ricardo Valente Filho, Sâmara Lea Fernandes Rodrigues Silva Aguiar, Fredy José Gomes de Albuquerque e Francileite Cavalcante Furtado Remígio. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente passou à **ORDEM DO DIA** iniciando os trabalhos Ordenando o sorteio dos processos de nºs: 1/ 1549/2011 Relatora: Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto; 1/0012/2016 Relatora: Mônica Maria Castelo; 1/1792/07 Relator: José Wilame Falcão de Souza; 2/0002/2016 Relator: Lúcio Flávio Alves; 1/3230/2015 Relator: Filipe Pinho da Costa Leitão; 1/1575/2015 Relatora: Sâmara Lea Fernandes e 1/331/2015 Relator: Fredy José Gomes de Albuquerque. Em seguida, a Sra. Presidente anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/3228/2015 – Auto de Infração nº: 2/201515450. Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão parcialmente condenatória proferida pela Câmara recorrida, julgando **IMPROCEDENTE** a acusação fiscal, nos termos da decisão paradigma, conforme voto do Conselheiro Relator e manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, em sessão. Vencido o voto da Conselheira Mônica Maria Castelo que votou pela manutenção da decisão recorrida, de parcial procedência da acusação fiscal. Absteve-se de votar o Conselheiro Ricardo Valente Filho, por não ter participado de todo o relato do processo, conforme disposto no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017). Ausente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da autuada, Dr. Gladson Wesley Mota Pereira. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/3232/2015 – Auto de Infração nº: 2/201515453. Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: MARIA ELINEIDE SILVA E SOUZA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com

base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão parcialmente condenatória proferida pela Câmara recorrida, julgando **IMPROCEDENTE** a acusação fiscal, nos termos da decisão paradigma, conforme voto do Conselheiro Relator e manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, em sessão. Vencido o voto da Conselheira Mônica Maria Castelo que votou pela manutenção da decisão recorrida, de parcial procedência da acusação fiscal. Absteve-se de votar o Conselheiro Ricardo Valente Filho, por não ter participado de todo o relato do processo, conforme disposto no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017). Ausente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da autuada, Dr. Gladson Wesley Mota Pereira. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/3239/2015 – Auto de Infração nº: 2/201515417. Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: FRANCILEITE CAVALCANTE FURTADO REMÍGIO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão parcialmente condenatória proferida pela Câmara recorrida, julgando **IMPROCEDENTE** a acusação fiscal, nos termos da decisão paradigma, conforme voto do Conselheiro Relator e manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, em sessão. Vencido o voto da Conselheira Mônica Maria Castelo que votou pela manutenção da decisão recorrida, de parcial procedência da acusação fiscal. Absteve-se de votar o Conselheiro Ricardo Valente Filho, por não ter participado de todo o relato do processo, conforme disposto no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017). Ausente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da autuada, Dr. Gladson Wesley Mota Pereira. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior a participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 12 (doze) do mês corrente, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Maria de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

Mangel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco Wellington Avilá Pereira
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA

Mônica Maria Castelo
CONSELHEIRA

Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

Sâmara Lea Fernandes R. S. Aguiar
CONSELHEIRA

Francileite Cavalcante Furtado Remígio
CONSELHEIRO

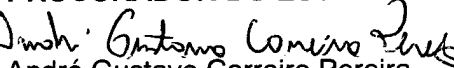

Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto
CONSELHEIRA


Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO

José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO


José Augusto Teixeira
CONSELHEIRO

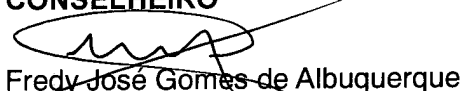
Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO


André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO


Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRO


Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO


José Isaias Rodrigues Tomaz
CONSELHEIRO


Fredy José Gomes de Albuquerque
CONSELHEIRO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2019.

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 2ª (segunda) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douda Procuradoria Geral do Estado Dr. André Gustavo Carreiro Pereira. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, José Augusto Teixeira, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Filipe Pinho da Costa Leitão, Sâmara Lea Fernandes Rodrigues Silva Aguiar, André Rodrigues Parente, Fredy José Gomes de Albuquerque, Francileite Cavalcante Furtado Remígio e Ricardo Valente Filho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente passou à **ORDEM DO DIA** iniciando os trabalhos anunciando para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/0534/2016 – Auto de Infração nº: 1/201520096. Recorrente: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ WILAME FALCÃO DE SOUZA. DECISÃO: RESOLVEM** os membros da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, determinar no presente caso, o encaminhamento dos autos à Célula de Perícias Fiscais e Diligências – CEPED, para realização de **DILIGÊNCIA** para que seja verificada, junto aos Correios, a efetiva data de recebimento da intimação que concedeu prazo para a apresentação de Recurso Extraordinário, a fim de elucidar a questão relativamente à tempestividade do recurso interposto, tendo em vista a divergência de datas quanto à entrega do A.R. (aviso de recebimento) original, fls. 169, que apresenta data de recebimento de 07/08/2018 e o A.R. apresentado pela recorrente (cópia), fls. 221/222, com data de recebimento de 09/08/2018. Decisão acatada em conformidade com a manifestação oral, em Sessão, do representante da douda Procuradoria Geral do Estado e em conformidade com o despacho a ser elaborado pelo Conselheiro Relator. Presente, para apresentação de sustentação oral, o representante legal da autuada, Dr. Ricardo Fiori Pedrosa da Fonseca. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/0537/2016 – Auto de Infração nº: 1/201520107. Recorrente: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ WILAME FALCÃO DE SOUZA. DECISÃO: RESOLVEM** os membros da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, determinar no presente caso, o encaminhamento dos autos à Célula de Perícias Fiscais e Diligências – CEPED, para realização de **DILIGÊNCIA** para que seja verificada, junto aos Correios, a efetiva data de recebimento da intimação que concedeu prazo para a apresentação de Recurso Extraordinário, a fim de elucidar a questão relativamente à tempestividade do recurso interposto, tendo em vista a divergência de datas quanto à entrega do A.R. (aviso de recebimento) original, fls. 234, que apresenta data de recebimento de 07/08/2018 e o A.R. apresentado pela recorrente (cópia), fls. 291/292, com data de recebimento de 09/08/2018. Decisão acatada em

conformidade com a manifestação oral, em Sessão, do representante da douda Procuradoria Geral do Estado e em conformidade com o despacho a ser elaborado pelo Conselheiro Relator. Presente, para apresentação de sustentação oral, o representante legal da autuada, Dr. Ricardo Fiori Pedrosa da Fonseca. **Assuntos Gerais:** A Sra. Presidente comunicou aos membros da Câmara Superior que os computadores que serão disponibilizados para acompanhamento processual, durante as sessões de julgamento, deverão estar em pleno funcionamento até o início do mês de abril do corrente ano. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior a participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 13 (treze) do mês corrente, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.


Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR



Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE


Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

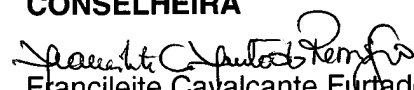

Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO-PRESIDENTE


Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

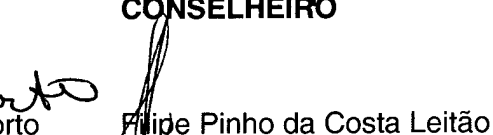

Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA


Sâmara Lea Fernandes R. S. Aguiar
CONSELHEIRA


Mônica Maria Castelo
CONSELHEIRA


Francileite Cavalcante Furtado Remígio
CONSELHEIRO


Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto
CONSELHEIRA


Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRO



Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO


Ricardo Valente-Filho
CONSELHEIRO


José Wilamir Falcão de Souza
CONSELHEIRO


André Rodrigues Parente
CONSELHEIRO


José Augusto Feixeira
CONSELHEIRO


Fredy José Gomes de Albuquerque
CONSELHEIRO

Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2019.

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 8 (oito) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, foi aberta a 3ª (terceira) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Matheus Viana Neto. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, José Augusto Teixeira, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Filipe Pinho da Costa Leitão, Sâmara Lea Fernandes Rodrigues Silva Aguiar, André Rodrigues Parente, Fredy José Gomes de Albuquerque, Francileite Cavalcante Furtado Remígio e Ricardo Valente Filho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente passou à **ORDEM DO DIA** iniciando os trabalhos com a leitura e aprovação da Resolução referente ao processo de nº: 1/3232/2015 Relatora: Maria Elineide Silva e Souza. Em seguida, anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/0397/2015 – Auto de Infração nº: 1/201416004. Recorrente: MALHARIA PAULISTA LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: RICARDO VALENTE FILHO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão condenatória proferida pela 1ª Câmara, julgando **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a acusação fiscal, aplicando a penalidade prevista no art. 123, VIII, “L” da Lei nº 12.670/96 com a redação dada pela Lei nº 16.258/2017 c/c art. 112, IV do CTN, nos termos do voto do Conselheiro Relator, contrariamente à manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, que se manifestou pela manutenção da decisão recorrida. Vencidos os votos dos Conselheiros: Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Mônica Maria Castelo, Maria Elineide Silva e Souza e Francileite Cavalcante Furtado Remígio que votaram pela procedência, nos termos da autuação (art. 123, III, “g” da Lei nº 12.670/96) conforme entendimento do representante da Procuradoria Geral do Estado. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/0396/2015 – Auto de Infração nº: 1/201416047. Recorrente: MALHARIA PAULISTA LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: RICARDO VALENTE FILHO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela

Ata da 3ª Sessão Ordinária da Câmara Superior, de 13 de março de 2019.

Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso interposto, reformando a decisão exarada pela 1ª Câmara, declarando a **EXTINÇÃO** processual, nos termos da resolução paradigma, em razão de falta de interesse processual, nos termos do art. 87, I, "e" da Lei nº 15.614/14, entendendo que a nova redação dada ao art. 123, III, "m" da Lei nº 12.670/96 através da Lei nº 16.258/17 exclui por completo a punibilidade na hipótese de saída de mercadorias para outros Estados sem a aposição do selo fiscal de trânsito no respectivo documento fiscal, decisão nos termos do voto do Conselheiro Relator, conforme entendimento manifestado oralmente, em Sessão, pelo representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos. para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA

Samara Leã Fernandes R. S. Aguiar
CONSELHEIRA

Mônica Maria Castelo
CONSELHEIRA

Francileite Cavalcante Furtado Remígio
CONSELHEIRO

Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto
CONSELHEIRA

Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRO

Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO

Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO

José Wilmar Falcão de Souza
CONSELHEIRO

André Rodrigues Parente
CONSELHEIRO

José Augusto Teixeira
CONSELHEIRO

Fredy José Gomes de Albuquerque
CONSELHEIRO

Matheus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO